



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI N°2267/2018

“INSTITUI A CAMPANHA DE REEDUCAÇÃO ALIMENTAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. - 1º - Fica instituída a Campanha de Reeducação Alimentar nas instituições de ensino infantil e fundamental da rede pública e privada no Município de Cordeiro.

Art. - 2º - A Campanha de Reeducação Alimentar será implantada de acordo com parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Educação em todas as instituições de ensino infantil e fundamental tendo como objetivo orientar as crianças e os adolescentes da importância de uma alimentação saudável e compatível com sua fase de crescimento.

Art. 3º - A Secretaria de Educação deverá contar com o apoio da Secretaria de Saúde, que se responsabilizará por designar os profissionais qualificados para melhor desenvolver a campanha.

Art. 4º - Para formalizar a participação da Secretaria de Saúde na Campanha, o poder executivo deverá publicar portaria criando grupo de apoio à Campanha, formado por profissionais da saúde e de outras secretarias caso seja necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de junho de 2018.

Elielson Elias Mendes

Presidente

Vereadora Autora: Jussara Barrada Cabral Menezes